



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS – MG
GABINETE DO VEREADOR MARTINS LIMA FILHO

TERMO DE RESPONSABILIDADE

Via ou Logradouro Público Com Moradores

Declaro, nos termos do art. 159, § 4º do Regimento Interno da Câmara Municipal de Montes Claros, alterado pela Resolução nº 55 de 17 de agosto de 2006, que assumo a responsabilidade pelas informações referentes ao Projeto de Lei que denomina a rua conhecida popularmente como “Projetada”, localizada no Bairro Renascença, neste Município, que passará a denominar-se oficialmente **Rua Maria Joaquina da Silva** e que as informações contidas no abaixo-assinado são autênticas e atende os requisitos legais previstos no art. 159, § 4º, do Regimento Interno.

Montes Claros, 29 de maio de 2025



Vereador Martins Lima Filho
Autor da proposição



PREFEITURA DE MONTES CLAROS
Secretaria de Finanças
Gerência de Cadastro Imobiliário

Montes Claros (MG), 08 de maio de 2025.

Excelentíssimo Sr.

MARTINS LIMA FILHO

M.D. Vereador de Montes Claros

Ofício: 051/2025/GCTI

Assunto: Responde consulta, Ofício nº 124/2025

Excelentíssimo Vereador.

Com nossos cordiais cumprimentos, vimos por meio deste informar a Vossa Senhoria que **não** localizamos em nossos dados cadastrais, para fins de lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), denominação oficial para a rua conhecida popularmente como “**Projetada**” no bairro Renascença, neste município.

Não encontramos nos dados cadastrais, para fins de lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), nenhum logradouro público, neste município, com denominação oficial de **Maria Joaquina da Silva**.

Sem mais para o momento, colocamo-nos à inteira disposição para eventuais esclarecimentos.

Respeitosamente.

Erica Brito

Erica Brito

Gerente de Cadastro Imobiliário